



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1708/2014.

Autoriza prorrogar a contratação autorizada pela Lei Municipal nº1552/2013 e dá outras providências.

Volmar Telles do Amaral, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS autorizado a prorrogar as contratações autorizadas pela Lei Municipal nº1552, de 02 de maio de 2013, as quais atendem aos Programas de Agentes Comunitários da Saúde (PACS) e Estratégia de Saúde da Família (ESF).

Parágrafo Único. Está excluída dessa prorrogação a contratação que trata do profissional Médico.

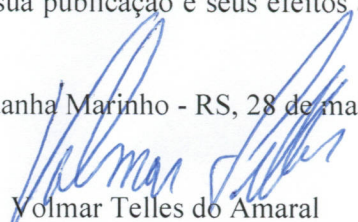
Art. 2º. A prorrogação se estenderá até 30 de novembro de 2014.

Art.3º. A remuneração dos contratados, a contar de 1º de junho de 2014, passa a ser a seguinte:

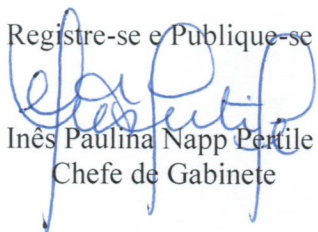
- I- Odontólogo, R\$4.648,63 (quatro mil seiscentos e quarenta e oito reais com sessenta e três centavos). Sendo R\$4.558,48 de salário e R\$90,15 como insalubridade;
- II- Auxiliar de Consultório Dentário, R\$902,47 (novecentos e dois reais com quarenta e sete centavos). Sendo R\$812,32 de salário e R\$90,15 como insalubridade;
- III- Enfermeiro, R\$3.547,32 (três mil quinhentos e quarenta e sete reais com trinta e dois centavos). Sendo R\$3.457,17 de salário e R\$90,15 como insalubridade; e,
- IV- Agente de Saúde, R\$1.014,00 (mil e quatorze reais). Sendo R\$923,85 de salário e R\$90,15 como insalubridade

Art. 4º. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a contar de 1º de junho de 2014.

Saldanha Marinho - RS, 28 de maio de 2014.


Volmar Telles do Amaral
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Inês Paulina Napp Perile
Chefe de Gabinete